



# GOVERNO MUNICIPAL DE **ACOPIARA**

*Melhor  
pra você*



**Aumento da Concentração e Desempenho:** Uma alimentação adequada é fundamental para o bom desempenho acadêmico. Alunos bem alimentados tendem a ter melhor concentração, maior capacidade de absorção de conteúdo e, conseqüentemente, melhor desempenho nas atividades escolares.

**Redução de Faltas e Atrasos:** Garantir que os alunos recebam refeições durante o período em que participam das atividades do Programa AABB pode reduzir a frequência de faltas e atrasos, contribuindo para uma maior regularidade na frequência escolar.

### 3. Apoio Social e Inclusão

**Suporte às Famílias:** Muitos alunos atendidos pelo Programa AABB podem vir de famílias com dificuldades financeiras. A oferta de lanches e refeições contribui para aliviar a carga financeira sobre essas famílias, promovendo maior inclusão e equidade no acesso à alimentação de qualidade.

**Criação de um Ambiente Acolhedor:** Um programa de alimentação bem-estruturado ajuda a criar um ambiente mais acolhedor e positivo, promovendo um clima escolar saudável e apoiando a inclusão social.

### 4. Eficiência Administrativa e Gestão de Recursos

**Otimização dos Recursos Públicos:** A contratação deve ser estruturada para garantir a melhor relação custo-benefício, otimizando o uso dos recursos públicos disponíveis. A eficiência na gestão dos contratos e a obtenção de preços justos e transparentes são essenciais para garantir que o investimento na alimentação escolar tenha o máximo impacto positivo.

**Conformidade com Normas e Regulamentos:** A demonstração de resultados também inclui a conformidade com as diretrizes e regulamentos estabelecidos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), garantindo que a contratação atenda aos requisitos legais e normativos.

### 5. Impacto na Comunidade Local

**Fomento à Economia Local:** A contratação de fornecedores locais pode estimular a economia da região de Acopiara/CE, gerando empregos e promovendo o desenvolvimento econômico local. Esse impacto positivo contribui para a sustentabilidade econômica da comunidade.

**Práticas Sustentáveis e Responsabilidade Social:** A adoção de práticas sustentáveis pelos fornecedores e a promoção da responsabilidade social são resultados pretendidos que reforçam o



compromisso da Secretaria da Educação com a proteção ambiental e o desenvolvimento social responsável.

6. Monitoramento e Avaliação Contínua

**Avaliação da Qualidade e Satisfação:** A implementação de um sistema de monitoramento e avaliação contínua permitirá a medição dos resultados obtidos em relação aos objetivos estabelecidos. Isso inclui a coleta de feedback dos alunos e da equipe do programa, além de avaliações regulares da qualidade das refeições e do cumprimento das metas nutricionais.

**Ajustes e Melhoria Contínua:** A demonstração de resultados também inclui a capacidade de realizar ajustes baseados nas avaliações, assegurando a melhoria contínua do serviço e a adaptação às necessidades emergentes dos alunos e do programa.

Conclusão

A fundamentação para a demonstração dos resultados pretendidos deve detalhar como a contratação de lanches e refeições beneficiará os alunos e a comunidade, otimizará a gestão de recursos públicos e promoverá a inclusão social e o desenvolvimento econômico local. Esses resultados devem ser claros, mensuráveis e alinhados aos objetivos da Secretaria da Educação, garantindo que a contratação alcance os impactos desejados e contribua para o sucesso do Programa AABB.

**11 - ANÁLISE E MATRIZES DE RISCOS Fundamentação:**

O gerenciamento ou análise de riscos visa evitar o comprometimento do sucesso da licitação e da boa execução contratual, através de uma análise prévia pormenorizada dos problemas que podem surgir durante o processo licitatório, do impacto de cada risco gerado, bem como de soluções reais que evitem a ocorrência dos danos, identificando ainda os responsáveis por sanar cada risco.

**Análise de Risco para a Fase de Planejamento:**

Riscos	Probabilidade	Impacto	Estratégias de Mitigação
Falta de definição clara de requisitos	Alta	Alto	Realizar estudo detalhado das necessidades nutricionais e logísticas das escolas. Estabelecer especificações técnicas claras no edital.

*[Handwritten signature]*



Riscos	Probabilidade	Impacto	Estratégias de Mitigação
Mudanças políticas ou administrativas	Média	Médio	Monitorar o ambiente político local. Manter comunicação constante com as partes interessadas.
Orçamento insuficiente	Média	Alto	Realizar análise financeira detalhada. Buscar fontes alternativas de financiamento, se necessário.
Problemas na infraestrutura local	Baixa	Médio	Realizar visitas técnicas para avaliação prévia da infraestrutura disponível. Manter um plano de contingência para possíveis contratemplos.

### Análise de Risco para a Fase de Licitação:

Riscos	Probabilidade	Impacto	Estratégias de Mitigação
Interpretação inadequada do edital	Alta	Médio	Realizar reuniões de esclarecimento com os potenciais licitantes. Verificar a clareza e a consistência do edital antes da publicação.
Irregularidades nos documentos dos licitantes	Média	Alto	Estabelecer critérios rigorosos de qualificação técnica e fiscal. Realizar análise detalhada da documentação apresentada.
Conluio entre licitantes	Baixa	Alto	Implementar medidas de controle e monitoramento durante o processo licitatório. Utilizar ferramentas de detecção de conluio.
Recursos administrativos contra o processo	Baixa	Baixo	Assegurar que todos os procedimentos licitatórios estejam alinhados com a legislação vigente. Manter transparência e prestação de contas.

### Análise de Risco para a Fase de Fornecimento:

Riscos	Probabilidade	Impacto	Estratégias de Mitigação
Atrasos na entrega dos produtos	Alta	Alto	Estabelecer cronograma de entregas claro e realista. Monitorar o cumprimento dos prazos de entrega.
Qualidade inferior dos produtos fornecidos	Média	Alto	Realizar inspeções de qualidade regulares. Estabelecer penalidades contratuais por produtos



Riscos	Probabilidade	Impacto	Estratégias de Mitigação
			fora das especificações.
Falta de capacidade logística da empresa contratada	Média	Médio	Avaliar a capacidade operacional da empresa antes da contratação. Monitorar o desempenho logístico durante a execução do contrato.
Instabilidade econômica do fornecedor	Baixa	Médio	Realizar análise financeira prévia do fornecedor. Diversificar fontes de fornecimento, se possível.

## 12 - IMPACTOS AMBIENTAIS Fundamentação:

A fundamentação para os "Impactos Ambientais" da contratação de lanches e refeições destinados aos alunos atendidos pelo Programa AABB em Acopiara/CE pela Secretaria da Educação deve considerar como a contratação pode afetar o meio ambiente e quais medidas podem ser tomadas para minimizar esses impactos. A seguir, apresento uma abordagem para essa fundamentação:

### Fundamentação dos Impactos Ambientais

#### 1. Redução de Desperdício de Alimentos

**Gestão de Estoques e Planejamento:** A estimativa precisa de demanda e a gestão eficaz dos estoques são essenciais para minimizar o desperdício de alimentos. Implementar sistemas para monitorar a quantidade de alimentos produzidos e consumidos pode reduzir significativamente o excesso de alimentos e, conseqüentemente, o desperdício.

**Ações de Reaproveitamento:** Sempre que possível, é importante adotar práticas de reaproveitamento de alimentos. Por exemplo, sobras seguras e não utilizadas imediatamente podem ser destinadas a programas de doação ou compostagem.

#### 2. Uso de Embalagens Sustentáveis

**Escolha de Materiais Ecológicos:** A utilização de embalagens biodegradáveis, compostáveis ou recicláveis reduz o impacto ambiental em comparação com embalagens plásticas convencionais. Optar por fornecedores que utilizem tais materiais contribui para a diminuição dos resíduos sólidos e a poluição.



# GOVERNO MUNICIPAL DE **ACOPIARA**

*Melhor  
pra você*



**Redução de Plásticos:** Minimizar o uso de plásticos descartáveis é fundamental para reduzir a poluição marinha e terrestre. Implementar práticas de embalagem que priorizem a redução de plástico e o uso de alternativas sustentáveis é um passo importante.

### 3. Pegada de Carbono e Emissões

**Transporte e Logística:** A escolha de fornecedores locais pode reduzir a pegada de carbono associada ao transporte dos alimentos. Reduzir a distância de transporte diminui as emissões de gases de efeito estufa e o impacto ambiental associado ao transporte de mercadorias.

**Eficiência Energética:** Garantir que os fornecedores adotem práticas de eficiência energética em suas operações, como o uso de equipamentos energeticamente eficientes e a implementação de técnicas para redução de consumo de energia, pode contribuir para a redução das emissões de carbono.

### 4. Conservação de Recursos Naturais

**Uso Responsável da Água:** Implementar práticas que promovam o uso responsável da água, como o controle de desperdício e a eficiência na utilização de água durante a preparação e limpeza, ajuda a conservar este recurso vital.

**Escolha de Ingredientes Sustentáveis:** Optar por ingredientes provenientes de práticas agrícolas sustentáveis, como cultivo orgânico ou de baixo impacto ambiental, contribui para a conservação do solo e a biodiversidade.

### 5. Educação Ambiental e Responsabilidade Social

**Conscientização e Educação:** Incluir elementos de educação ambiental nos programas de alimentação escolar pode aumentar a conscientização dos alunos sobre práticas sustentáveis e a importância da preservação ambiental.

**Responsabilidade Social dos Fornecedores:** Escolher fornecedores que tenham compromisso com práticas ambientais e sociais responsáveis é essencial para garantir que a contratação esteja alinhada com os objetivos de sustentabilidade e responsabilidade social.

### 6. Monitoramento e Melhoria Contínua

**Avaliação de Impactos Ambientais:** Implementar um sistema de monitoramento para avaliar os impactos ambientais da contratação e adotar medidas para mitigação contínua é crucial. Isso inclui a análise de relatórios de impacto ambiental e a implementação de ações corretivas baseadas nas avaliações realizadas.



Feedback e Ajustes: Coletar feedback sobre as práticas ambientais dos fornecedores e fazer ajustes conforme necessário para garantir que os objetivos de sustentabilidade sejam alcançados e mantidos.

#### Conclusão

A fundamentação para os impactos ambientais da contratação de lanches e refeições deve abranger a redução de desperdício de alimentos, o uso de embalagens sustentáveis, a redução da pegada de carbono, a conservação de recursos naturais, e a promoção da educação ambiental. Incorporar práticas e políticas ambientais responsáveis não só minimiza os impactos negativos no meio ambiente, mas também demonstra um compromisso com a sustentabilidade e a responsabilidade social, alinhando-se aos objetivos de desenvolvimento sustentável da Secretaria da Educação..

#### **13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO Fundamentação:**

Concluindo a etapa de elaboração de estudos técnicos preliminares e:

Considerando, a justificativa da necessidade da contratação e da escolha do tipo de solução adequada à satisfação da demanda;

Considerando, o alinhamento da contratação aos planos gerenciais e a Legislação Vigente;

Considerando, o levantamento e análise dos requisitos da contratação, com descrição integral da solução, em nível de especificação adequada e suficiente para se alcançar os resultados pretendidos;

Considerando, a exposição dos resultados pretendidos em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, quanto aos impactos ambientais positivos e da melhoria contínua da qualidade dos serviços;

Considerando, a coerência da quantidade de aquisição requerida em face da demanda prevista;

Considerando, a capacidade do mercado de atender a necessidade do negócio; a estimativa preliminar de preços da solução documentada;

Considerando, a justificativa para o parcelamento da solução;

Considerando, o levantamento e tratamento dos riscos do planejamento da contratação e da gestão contratual, e relação custo-benefício favorável da contratação da solução escolhida.

O setor administrativo financeiro, DECLARA a viabilidade da contratação para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LANCHES E REFEIÇÕES DESTINADOS AOS ALUNOS ATENDIDOS PELO PROGRAMA AABB (ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL) DE INTERESSE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE**. Tendo em vista as considerações supracitadas, submetendo os referidos estudos técnicos preliminares à **APROVAÇÃO** superior, com vistas a subsidiar a elaboração do termo de referência/projeto básico da contratação.



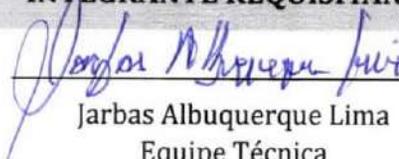
GOVERNO MUNICIPAL DE  
**ACOPIARA**



**14 - APROVAÇÃO E ASSINATURA**

O Estudo Técnico Preliminar deverá ser aprovado e assinado pelo Requisitantes e pela autoridade máxima da Secretaria Responsável:

**INTEGRANTE REQUISITANTE**

  
Jarbas Albuquerque Lima  
Equipe Técnica  
Portaria nº 012/2024.

**AUTORIDADE MÁXIMA DA SECRETARIA RESPONSÁVEL**

  
Almir Severino Isidório Junior  
Secretário de Educação  
portaria de nomeação nº 708/2024.

Acopiara-CE, 07 de Agosto de 2024.



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**ACOPIARA**

*Melhor  
pra você*



**ANEXO III**

[ Nome da Empresa]  
[Seu CNPJ]  
[Seu Endereço]  
[Seu Número de Telefone]  
[Data]

À Prefeitura Municipal de ACOPIARA  
Att.: Comissão de Contratação.

Eu, [Seu Nome], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador(a) do RG nº [Número do RG] e CPF nº [Número do CPF], residente e domiciliado(a) no endereço [Seu Endereço], representante legal da [Nome da Empresa], [Seu CNPJ], [Seu Endereço], venho, por meio desta declarar que:

- a) atendo aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) tenho conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- d) tomei conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- e) Em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo a ser fixado nos anexos do edital;

Esta declaração é prestada para os devidos fins, especialmente para atender às exigências legais ou regulamentares pertinentes, e comprometo-me a informar imediatamente qualquer alteração nessa situação.

Declaro, sob as penas da lei, a veracidade das informações acima apresentadas.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
[Representante Legal]



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**ACOPIARA**

*Melhor  
pra você*



ANEXO IV

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº (XXX/XXXX)**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº (XXX/XXXX)**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (XXX/XXXX)**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXXXXXX**

**PREÂMBULO**

A Secretaria de Educação, órgão gerenciador a ata de registro de preços, com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 202..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202..., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ....., especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... [*do edital de Licitação nº ...../20...*], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )						
X	Especificação	Marca	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor total

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão)....

*{Além do gerenciador, São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:



- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **Dos limites para as adesões**

4.7 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

- 5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 5.9 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.10 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.11 Mantiverem sua proposta original.
- 5.12 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.13 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



- 5.14 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.15 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.11 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.16 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 5.17 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.18 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.19 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.20 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.21 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.22 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.15, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.23 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 5.24 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.25 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



5.26 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.4 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.5 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.6 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

- 7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**ACOPIARA**

*Melhor  
pra você*



- 7.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.8 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 7.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.6 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.3 DE órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.4 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.5 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.6 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.7 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.8 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.9 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.5, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado
- 9.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou



- 9.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.10 Por razão de interesse público;
- 9.11 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.12 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

- 10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
- 10.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**ACOPIARA**

*Melhor  
pra você*



10.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ACOPIARA, xxx de xxxxxx de 2024

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)  
registrado(s)



Anexo a Ata de Registro

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )						
X	Especificação	Marca	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor total

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**ACOPIARA**

*Melhor  
pra você*



TR	Especificação	Marca	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor total
X							



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**ACOPIARA**

*Melhor  
pra você*



ANEXO V

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**  
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**  
**AQUISIÇÕES**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXXXXXXX**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXXXXXXX**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXXX**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../.....,**  
**QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE**  
**ACOPIARA , POR INTERMÉDIO DO (A)**  
**.SECRETARIA MUNICIPAL DE E**

.....

O Município de ACOPIARA por intermédio do(a) ..... (órgão contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no DOU de ..... de ..... de ....., portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência;
  - 1.3.2. O Edital da Licitação;
  - 1.3.3. A Proposta do contratado;
  - 1.3.4. Estudo Técnico Preliminar
  - 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- 2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e Estudos Técnico Preliminar, anexo a este Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

- 4.1. É vedada a subcontratação do objeto.



**5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)**

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

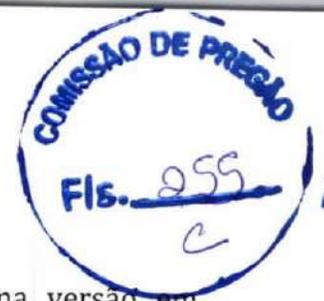


**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
  - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
  - 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
  - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**ACOPIARA**

*Melhor  
pra você*



- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



**10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I-Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**II Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**III Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**IV MULTA:**

1. 0,5% (cinco décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa





hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

2. 0,5% (cinco décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

3. 0,5% (cinco décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

4. 0,5% (cinco décimo por cento) a 0,7% (sete décimo por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.



**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.01. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).



**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão:

Unidade Orçamentária:

Fonte de Recursos: [...];

Programa de Trabalho: [...];

Elemento de Despesa: [...];

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**ACOPIARA**

*Melhor  
pra você*



## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Cearense, Seção Judiciária de ACOPIARA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



**ANEXO VI**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO)

À Prefeitura Municipal de ACOPIARA /CE.  
Comissão de Contratação  
Ref.: Pregão Eletrônico nº .....

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LANCHES E REFEIÇÕES DESTINADOS AOS ALUNOS ATENDIDOS PELO PROGRAMA AABB (ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL) DE INTERESSE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE.,**

Prezados Senhores,

1 - Pela presente, declaramos está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, sob pena de desclassificação em caso de não apresentação; e ainda que:

- a) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

1 - Proponente:

NOME / RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_.

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_.

CNPJ: \_\_\_\_\_.

TELEFONE: \_\_\_\_\_.

FAX: \_\_\_\_\_.

EMAIL: \_\_\_\_\_.

3 - Propomos prestar à Prefeitura Municipal de ACOPIARA /CE, nossa proposta de preços, conforme planilha anexo, a execução do objeto deste Pregão Eletrônico, obedecendo às



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**ACOPIARA**

*Melhor  
pra você*



estipulações do correspondente ato convocatório e asseverando que: a) Em caso de divergência dos preços apresentados em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

4 - Preços Propostos:

O valor global da nossa proposta para a prestação dos serviços é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

5 - O prazo de validade desta proposta é de 60 (SESSENTA) dias.

6 - Declaramos, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, seguros, taxas, salários e respectivas obrigações sociais, e quaisquer outros custos incidentes sobre a prestação do serviço, e que serão respeitados todos os direitos previstos no artigo 7º da Constituição Federal de 1988.

7 - Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o (a) Sr (a). \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ expedida em \_\_/\_\_/\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.

\_\_\_\_\_ (local e data)

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do responsável  
(Representante legal)



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**ACOPIARA**

*Melhor  
pra você*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO 2024.08.08.01

A PREGOEIRA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – CEARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tombado sob o 2024.08.08.01, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, tendo como OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LANCHES E REFEIÇÕES DESTINADOS AOS ALUNOS ATENDIDOS PELO PROGRAMA AABB (ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL) DE INTERESSE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, o edital está disponível nos endereços eletrônicos: [www.comprasacopiara.com.br](http://www.comprasacopiara.com.br) e [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br), com o prazo de cadastramento das propostas no [comprasacopiara](http://comprasacopiara.com.br) até o dia **30 de agosto de 2024 as 08:59min**, abertura das propostas as **09:00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, CENTRO ADMINISTRATIVO, situada a Avenida José Marques Filho, nº 600, Aroeiras– Acopiara - Ceará. Maiores informações no endereço citado, no horário de 08:00h às 12:00h e através do e-mail: [licitaacopiara2@gmail.com](mailto:licitaacopiara2@gmail.com). Jaline Pereira de Souza Siqueira- Pregoeira. Acopiara/CE.

A SER PUBLICADO DIA 19 DE AGOSTO DE 2024.

PUBLICAR:

- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (DOE)
- APRECE-CE
- DOU

*Jaline P.S. Siqueira*  
JALINE PEREIRA DE SOUZA SIQUEIRA  
PREGOEIRA

**Expediente:**

Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

**DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022****Diretoria Executiva**

Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho  
 Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre  
 Secretário-Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara  
 1º Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé  
 Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo  
 1º Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró  
 Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza  
**Conselho Fiscal**  
 Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia  
 Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira  
 Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro  
 Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacilio de Moraes Neto – Bela Cruz  
 Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê  
 Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca  
**Conselho Deliberativo**  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislane Santana Sampaio Landim – Brejo Santo  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaratama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

### ESTADO DO CEARÁ

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

#### SECRETARIA DE SAÚDE

#### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

#### DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.08.06.01

A Ilma. Sra. Elenita Rayane Gonçalves Tavares, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde de Abaiara, respectivamente, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação, consta nos autos do processo administrativo Dispensa de Licitação nº 2024.08.06.01, em

especial, o parecer jurídico, autorizo a contratação da Empresa ESCOLA E CIA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ESCOLARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.682.874/0001-77, para aquisição de tablets a serem destinados a atender à necessidade dos agentes comunitários de saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde de Abaiara/CE, pelo valor global de R\$ 33.831,00 (trinta e três mil oitocentos e trinta e um reais), com vigência contratual de 12 (doze) meses, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Abaiara em 16 de agosto de 2024.

Publicado por:  
 Carlos Mateus Bezerra Flores  
 Código Identificador:8ADD6218

### ESTADO DO CEARÁ

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

#### AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

#### Nº2024.08.08.01

A PREGOEIRA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – CEARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tombado sob o 2024.08.08.01, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, tendo como OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LANCHES E REFEIÇÕES DESTINADOS AOS ALUNOS ATENDIDOS PELO PROGRAMA AABB (ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL) DE INTERESSE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, o edital está disponível nos endereços eletrônicos: [www.comprasacopiara.com.br](http://www.comprasacopiara.com.br) e [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br), com o prazo de cadastramento das propostas no [www.comprasacopiara.com.br](http://www.comprasacopiara.com.br) até o dia 30 de agosto de 2024 as 08:59min, abertura das propostas as 09:00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA), o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, CENTRO ADMINISTRATIVO, situada a Avenida José Marques Filho, nº 600, Aroeiras- Acopiara - Ceará. Maiores informações no endereço citado, no horário de 08:00h às 12:00h e através do e-mail: [licitaacopiara2@gmail.com](mailto:licitaacopiara2@gmail.com).

JALINE PEREIRA DE SOUZA SIQUEIRA-  
 Pregoeira. Acopiara/CE.

Publicado por:  
 Jaline Pereira de Souza Siqueira  
 Código Identificador:91E575CA

#### AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº

#### 2024.08.15.02-SRP

A PREGOEIRA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – CEARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tombado sob o nº 2024.08.15.02- SRP, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, tendo como OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA - CE, o edital está disponível nos endereços eletrônicos: [www.comprasacopiara.com.br](http://www.comprasacopiara.com.br) e [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br), com o prazo de cadastramento das propostas na plataforma [comprasacopiara.com.br](http://www.comprasacopiara.com.br) até o dia 29 de agosto de 2024 as 08:59min, abertura das propostas as

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 39/2024

P.A. Nº 0187/24

A Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim - BA, torna público que realizará no dia 30 de agosto de 2024, às 09h00min o processo em epígrafe com o seguinte Objeto: Contratação para a prestação de serviços para realização de feira na área da saúde, para atender as necessidades do Município de Senhor do Bonfim - BA. Edital: <http://doem.org.br/ba/senhordobonfim/editais> www.senhordobonfim.ba.gov.br link Licitações Local da Disputa: <https://emunicipio.com.br/pmsb/modalidade/index.php>. ID da Contratação PNCP nº: 13988308000139-1-000163/2024.

RAFAEL COSTA SILVA  
Secretaria Municipal de Saúde

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

AVISO DE PRORROGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE016/2024

A Prefeitura Municipal de Tanhaçu - Bahia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, torna público a PRORROGAÇÃO DE PRAZO do Pregão Eletrônico nº PE016/2024, cujo objeto é: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material gráfico para atender a demanda das secretarias municipais desse município de Tanhaçu - BA. O pregão será realizado no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de 19/08/2024 a partir das 17h:45min até 29/08/2024 às 08h30min. Início da sessão de disputa eletrônica: 29/08/2024 às 09h00min. Informações no e-mail [tanhaçulicitacao@gmail.com](mailto:tanhaçulicitacao@gmail.com).

JOAO FRANCISCO SANTOS  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UTINGA

## AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2024

ANA MARIA OLIVEIRA RIBEIRO BELAS (BEGO)

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, do Município de Utinga - Estado da Bahia, torna público que no período de 20 de agosto a 27 de agosto de 2024 das 08h00min até as 17h00min, que vai realizar a chamada pública do Edital nº 002/2024 para SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR NACIONAL 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL. Pessoas interessadas nesta Chamada Pública poderão adquirir gratuitamente o edital no portal <http://www.utinga.ba.gov.br>. Demais informações na sede da Prefeitura Municipal ou pelo telefone (75) 3337-1020.

Utinga - BA, 15 de agosto de 2024.  
ISABEL CRISTINA SANTOS ARAUJO  
Secretaria Municipal de Educação

## AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2024

DORALICE BASTOS DE AGUIAR (DORINHA)

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, do Município de Utinga - Estado da Bahia, torna público que no período de 20 de agosto a 27 de agosto de 2024 das 08h00min até as 17h00min, que vai realizar a chamada pública para Seleção de Projetos de Fomento dos fazedores de cultura atuantes como agentes culturais ou grupos culturais do Município de Utinga-BA, conforme Lei Complementar Nacional nº 195 de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo). Pessoas interessadas nesta Chamada Pública poderão adquirir gratuitamente o edital no portal: <http://www.utinga.ba.gov.br>. Demais informações na sede da Prefeitura Municipal ou pelo telefone (75) 3337-1020.

Utinga - BA, 15 de agosto de 2024.  
ISABEL CRISTINA SANTOS ARAUJO  
Secretaria Municipal de Educação

## AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 2/2024

A Comissão de Contratação do Município de Utinga/BA, vem a público comunicar que a partir do dia 23 de agosto de 2024, no site: <http://www.utinga.ba.gov.br/licitacoes> e no portal: <https://pncp.gov.br/app/editais>, será disponibilizado o Edital para o Credenciamento de PROFISSIONAIS PARA CONFECÇÃO DE LANCHES VISANDO EVENTUAL CONTRATAÇÃO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE UTINGA, SEUS FUNDOS, SUAS SECRETARIAS, SEUS SETORES E PROGRAMAS, SENDO ESTIPULADOS OS VALORES QUE SERÃO CLASSIFICADOS DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO EDITAL. O envelope contendo a inscrição e os documentos de Habilitação serão recebidos a partir do dia 23 de agosto de 2024, na sede da Prefeitura Municipal - Sala das Licitações - situada na Rua Roberval Pereira Costa, nº 08, centro, Utinga/BA. Demais informações na sede da Prefeitura Municipal ou pelo telefone (75) 3337-1020.

Utinga - BA, 15 de agosto de 2024.  
LEVI DE SOUSA  
Presidente da Comissão/Pregoeiro

## AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 3/2024

A Comissão de Contratação do Município de Utinga/BA, vem a público comunicar que a partir do dia 23 de agosto de 2024, no site: <http://www.utinga.ba.gov.br/licitacoes> e no portal: <https://pncp.gov.br/app/editais>, será disponibilizado o Edital para o Credenciamento de PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MÃO-DE-OBRA (HORA/HOMEM) P/ MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DESTE MUNICÍPIO DE UTINGA/BA. O envelope contendo a inscrição e os documentos de Habilitação serão recebidos a partir do dia 23 de agosto de 2024, na sede da Prefeitura Municipal - Sala das Licitações - situada na Rua Roberval Pereira Costa, nº 08, centro, Utinga/BA. Demais informações na sede da Prefeitura Municipal ou pelo telefone (75) 3337-1020.

Utinga - BA, 15 de agosto de 2024.  
LEVI DE SOUSA  
Presidente da Comissão/Pregoeiro

AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Utinga - BA torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 30 de agosto de 2024 às 09h00min(horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>, estará realizando licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024, critério de julgamento menor preço, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE UTINGA-BA, CONFORME DESCRIÇÃO NO EDITAL. Demais informações na sede da Prefeitura Municipal ou pelo telefone (75) 3337-1020.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico:  
<http://www.in.gov.br/acesso-a-informacao.html>, sob o código: 05.522014081200337

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Utinga - BA torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 30 de agosto de 2024 às 11h00min(horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>, estará realizando licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024, critério de julgamento menor preço, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE UTINGA/BA, CONFORME DESCRIÇÃO NO EDITAL. Demais informações na sede da Prefeitura Municipal ou pelo telefone (75) 3337-1020.

Utinga - BA, 15 de agosto de 2024.  
MARCIO LUIZ PIRES DE SOUZA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2024

Licitação: Dispensa Eletrônica 050/24. Vigência: 31/12/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Várzea da Roça. Contratada: INFINITY DIVERSIDADE COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 36.888.472/0001-70. Objeto: contratação de empresa para aquisição de eletro eletrônico para atender a Secretaria Municipal de Educação junto ao Programa Tempo Integral do Município de Várzea da Roça - Bahia. Valor Total: R\$ 24.890,00. Assinatura: 16/08/2024. Danillo Santos Sales Rios - Prefeito.

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2024

Homologação de Dispensa de Licitação nº 50/2024

Homologação a DL nº 050/2024, objetivando a contratação de empresa para aquisição de eletro eletrônico para atender a Secretaria Municipal de Educação junto ao Programa Tempo Integral do Município de Várzea da Roça - Bahia. Empresa vencedora: INFINITY DIVERSIDADE COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, CNPJ: 36.888.472/0001-70, R\$ 24.890,00.

Várzea da Roça-BA, 16 de agosto de 2024.  
DANILLO SANTOS SALES RIOS  
Prefeito

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

Objetivo: aquisição de instrumentos musicais, através de Registro de Preço para futura e eventual aquisição para atender as necessidades do Município de Várzea da Roça - Bahia. Data da sessão: 29/08/2024 às 14h00, através da plataforma: <https://licitanet.com.br>.

Várzea da Roça-BA, 16 de agosto de 2024.  
DANILLO SANTOS SALES RIOS  
Prefeito

## ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOIPIARA

## AVISOS DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024/08.08.01

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Acoiara - Ceará, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tombado sob o nº 2024.08.08.01, do tipo menor preço por lote, tendo como objeto: registro de preços para aquisição de lanches e refeições destinados aos alunos atendidos pelo programa AARB (Associação Atlética Bancos do Brasil) de interesse da Secretaria da Educação do município de Acoiara/CE, a edital está disponível nos endereços eletrônicos: [www.comprasacoiara.com.br](http://www.comprasacoiara.com.br) e [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br), com o prazo de cadastramento das propostas no sistema [www.comprasacoiara.com.br](http://www.comprasacoiara.com.br) até o dia 28 de agosto de 2024 às 08:59min, abertura das propostas às 09:00min (Horário de Brasília), o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, Centro Administrativo, situada a Avenida José Marques Filho, nº 600, Aroeiras - Acoiara - Ceará. Maiores informações no endereço citado, no horário de 08:00h às 12:00h e através do e-mail: [licitaacoipara2@gmail.com](mailto:licitaacoipara2@gmail.com).

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024/08.15.02-SRP

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Acoiara - Ceará, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tombado sob o nº 2024.08.15.02 - SRP, do tipo menor preço por lote, tendo como objeto: registro de preços visando a aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de interesse das diversas secretarias do município de Acoiara - CE, o edital está disponível nos endereços eletrônicos: [www.comprasacoiara.com.br](http://www.comprasacoiara.com.br) e [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br), com o prazo de cadastramento das propostas na plataforma [www.comprasacoiara.com.br](http://www.comprasacoiara.com.br) até o dia 28 de agosto de 2024 às 08:59min, abertura das propostas às 09:00min (Horário de Brasília), o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, Centro Administrativo, situada a Avenida José Marques Filho, nº 600, Aroeiras - Acoiara - Ceará. Maiores informações no endereço citado, no horário de 08:00h às 12:00h e através do e-mail: [licitaacoipara2@gmail.com](mailto:licitaacoipara2@gmail.com).

Acoiara-CE, 16 de agosto de 2024.  
JAILINE PEREIRA DE SOUZA SIQUEIRA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.08.19.001 - SESA

A Comissão de Contratação, localizada na Rua Nogueira Arraes, Nº 128, Centro, Aiuaba, Estado do Ceará, torna público aos interessados que no dia 02 de Setembro de 2024, às 09h, realizará Licitação na Modalidade Pregão, na forma Eletrônica Nº 2024.08.19.001 - SESA, cujo Objeto é Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de câmara de conservação de imarcobiológicos e computadores, para atender as necessidades do Hospital Nossa Senhora do Patrocinio, conforme MAPP Nº 5303, no município de Aiuaba. Referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da lista desta publicação, no horário de expediente ao público, de 08h às 17h, ou pelo Site: <http://www.aiuaba.ce.gov.br> e [https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/https://pncp.gov.br/app/editais?o=status&recebendo\\_proposta&pagina=1](https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/https://pncp.gov.br/app/editais?o=status&recebendo_proposta&pagina=1).

Aiuaba-CE, 16 de Agosto de 2024.  
JOANA BENICIO LEITÃO  
Agente de Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ

## AVISO DE LICITAÇÃO

## CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 14.002/2024 CERP

Concorrência Eletrônica Nº 14.002/2024 CERP. A Comissão de Contratação para Bens e Serviços Especiais - CCBSI da Prefeitura Municipal de Aquiraz torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 03 de setembro de 2024, às 9h (nove horas), estará recebendo as propostas de preços referentes a esta Concorrência Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, no endereço eletrônico [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para a construção de areninhas tipo I Padrão PMA em diversas localidades no Município de Aquiraz - CE. O Edital está disponível no endereço eletrônico já mencionado. Quaisquer informações poderão ser obtidas no horário de 08:00h às 12:00h na sede da Comissão ou através do telefone (85) 4062-8090 (ramal 9184).

Aquiraz - CE, 16 de agosto de 2024.  
KARINE DOS SANTOS COSTA NOGUEIRA  
Presidente

## OUTROS

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tururu - Decreto Municipal Nº 005/2024.** "Institui no Âmbito Municipal o Comitê Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, e dá outras Providências.". O Prefeito Municipal de Tururu, Antônio Barbosa Bernardo, no uso de suas atribuições, definidas na Constituição Federal, Constituição do Estado do Ceará e Lei Orgânica do Município, e Decreta: Art. 1º - Fica instituído no Município de Tururu o Comitê Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos, que será composto: I- Secretaria Municipal de Educação: Representante: Debora Rodrigues (PDB); Representante: Antônia Suiane Rodrigues Barreto - Representante: Jozane Nunes de Freitas - Representante: Cicera Pereira de Matos. II - Secretaria Municipal de Cultura: Representante: Adaildo Caetano. III - Secretaria Municipal de Agricultura: Representante: Pedro Mário Rodrigues Gomes. Representantes: Ray Martins da Silva. IV - Igreja Católica: Representante: João Batista de Vasconcelos Pereira. V- Conselho Tutelar: Representante: Francisco Jefferson dos Santos Furtado. O presente Decreto foi devidamente afixado no flanelógrafo da Prefeitura no dia 07/02/2024, nos Termos da Decisão do STJ - Recurso Especial nº 105.232 (9.0056181-5/Ceará). Prefeitura Municipal de Tururu, Rua Francisco Sales, 132, Centro, Tururu/CE E-mail: gabinete@tururu.ce.gov.br - CNPJ: 10.517.878/0001-52 - Representante: Celestino Pires VI - Centro de Referência de Assistência Social - CRÁS. Representante: Maria Idiane de Sousa Oliveira VII - Associação da comunidade de Batatas: Representante: Joaquim Gomes de Sousa VIII - Secretaria de Assistência Social: Representante: Mayana Carvalho Rodrigues Sales -Representante: Adriana da Silva Prudência - Representante: Andreane da Silva Ferreira -Representante: Lucilêa Azevedo Bernardo - Representante: Carlito Portela Viana Art 2º - A competência e responsabilidade do Comitê Gestor do PAA estão elencadas no Decreto Federal nº 11.476, de 06 de abril de 2023. Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. **Registre-se, Publique-Se e Cumpra-se. Paço da Prefeitura Municipal de Tururu, Estado do Ceará, aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro. Antônio Barbosa Bernardo - Prefeito Municipal de Tururu.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Eusébio - Extrato do Terceiro Termo de Aditivo Contratual.** A Prefeitura Municipal torna público o Extrato do Terceiro Aditivo ao contrato original, resultante do Processo de Chamamento Público nº 002/2022. Unidade Administrativa: Secretaria de Saúde. Dotação Orçamentária: 02.10.01.10.302.0201 2 2505 - Funcionamento da Unidade de Pronto Atendimento. Fonte de Recurso: 1 500.1002.00. Valor: R\$ 11.065.238,88 (onze milhões, sessenta e cinco mil, duzentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos); Fonte de Recurso: 1 600.0000.00. Valor: R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais); Fonte de Recurso: 1 621.0000.00. Valor: R\$ 1.800.000,00 (Hum milhão e oitocentos mil reais). Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto promover a prorrogação de prazo contratual, de acordo com previsão constante na Clausula Quinta, cuja a Licitação foi na modalidade de Chamamento Público n.º 002/2022, para a celebração de Contrato de gestão, a ser firmado com Organização Social de Saúde, já qualificada no âmbito do Município de Eusébio, nos termos da Lei municipal nº 1.483/17, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 636/17, com alterações pelo Decreto Municipal nº 649/17, selecionada de acordo com as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, para o gerenciamento, operacionalização e a execução de serviços na área de saúde, na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24H, Porte II - Opção V, localizada na rua Irmã Ambrosina nº 395, Centro, Eusébio/CE. Vigência do Contrato: 14 de agosto de 2024 a 13 de agosto de 2025. Contratada: Centro de Pesquisas em Doenças Hepato Renais do Ceará - CEPHRECE - CNPJ: 05.312.376/0001-55. Assina Pela Contratada: João Martins Neto. Assina Pelo Contratante: João Carlos Braga Leitão. Valor: R\$ 16.465.238,88 (dezesseis milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil, duzentos e trinta e oito reais e oito centavos).

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 2024.08.08.01 A PREGOEIRA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA - CEARÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, TOMBADO SOB O 2024.08.08.01, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, TENDO COMO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LANCHES E REFEIÇÕES DESTINADOS AOS ALUNOS ATENDIDOS PELO PROGRAMA AABB (ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL) DE INTERESSE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE. O EDITAL ESTÁ DISPONÍVEL NOS ENDEREÇOS ELETRÔNICOS: WWW.COMPRASACUPIARA.COM.BR E WWW.TCE.CE.GOV.BR. COM O PRAZO DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS NO COMPRASACUPIARA ATÉ O DIA 30 DE AGOSTO DE 2024 AS 08:59MIN. ABERTURA DAS PROPOSTAS AS 09:00MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA), O QUAL ENCONTRA-SE NA ÍNTEGRA NA SEDE DA COMISSÃO. CENTRO ADMINISTRATIVO, SITUADA A AVENIDA JOSÉ MARQUES FILHO, Nº 600, AROEIRAS- ACOPIARA - CEARÁ. MAIORES INFORMAÇÕES NO ENDEREÇO CITADO, NO HORÁRIO DE 08:00H ÀS 12:00H E ATRAVÉS DO E-MAIL: LICITACUPIARA2@GMAIL.COM. JALINE PEREIRA DE SOUZA SIQUEIRA- PREGOEIRA. ACOPIARA/CE**



\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.08.15.02-SRP A PREGOEIRA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA - CEARÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, TOMBADO SOB O Nº 2024.08.15.02-SRP, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, TENDO COMO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA - CE. O EDITAL ESTÁ DISPONÍVEL NOS ENDEREÇOS ELETRÔNICOS: WWW.COMPRASACUPIARA.COM.BR E WWW.TCE.CE.GOV.BR. COM O PRAZO DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS NA PLATAFORMA COMPRASACUPIARA ATÉ O DIA 29 DE AGOSTO DE 2024 AS 08:59MIN. ABERTURA DAS PROPOSTAS AS 09:00MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA), O QUAL ENCONTRA-SE NA ÍNTEGRA NA SEDE DA COMISSÃO. CENTRO ADMINISTRATIVO, SITUADA A AVENIDA JOSÉ MARQUES FILHO, Nº 600, AROEIRAS- ACOPIARA - CEARÁ. MAIORES INFORMAÇÕES NO ENDEREÇO CITADO, NO HORÁRIO DE 08:00H ÀS 12:00H E ATRAVÉS DO E-MAIL: LICITACUPIARA2@GMAIL.COM. JALINE PEREIRA DE SOUZA SIQUEIRA- PREGOEIRA. ACOPIARA/CE.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR SÁ - AVISO DE ADENDO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 1807.01/2024. ADENDO N 02. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR SÁ, POR INTERMÉDIO DE SEU AGENTE DE CONTRATAÇÃO, TORNA PÚBLICO O SEGUNDO ADENDO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 1807.01/2024. CUJO OBJETO É CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA ÁREA DE OFTALMOLOGIA, COMPREENDENDO REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E CIRURGIA, COM FORNECIMENTO DE MÉDICO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE OFTALMOLOGIA, MÃO DE OBRA QUALIFICADA E INSUMOS PARA REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE FORMA A COMPLEMENTAR A REDE ASSISTENCIAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SENADOR SÁ/CE, PELO PREÇO CONSTANTE NO EDITAL, À CARGO DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO. PELOS TERMOS DO ADENDO QUE HORA SE PUBLICA, FICA ALTERADO O SEGUINTE ITEM DO TERMO DE REFERÊNCIA DO DO EDITAL: 1) ITEM DO TERMO DE REFERÊNCIA: FICA ALTERADO O ITEM 5.7 DO TERMO DE REFERÊNCIA. MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER ADQUIRIDAS JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO, OU ATRAVÉS DO PORTAL DE LICITAÇÕES DO TCM - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ NO LINK: HTTP://WWW.TCM.CE.GOV.BR/LICITACOES. À COMISSÃO.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI - EXTRATO DE CONTRATO Nº 354/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.06.21.01 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ICAPUI - CNPJ: 10.393.593/0001-57, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO. CONTRATADA: F T S SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. - EPP - CNPJ: 23.492.879/0001-31. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE URBANIZAÇÃO DA RODOVIA MIGUELZINHO DE CARVALHO, NOS TRECHOS DENOMINADOS DE AV. 22 DE JANEIRO E AV. JARDIM PARAISO, NO MUNICÍPIO DE ICAPUI-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, E DEMAIS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. LEGALIDADE: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 1.751.087,88 (UM MILHÃO, SETECENTOS E CINQUENTA E UM MIL E SETE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS). DOTACÃO ORÇAMENTARIA: 08.01.15.451.0020.1.030. ELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.90.51.00. PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (QUATRO) MESES. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 8 (OITO) MESES. DATA: ICAPUI-CE, 14 DE AGOSTO DE 2024. ASSINATURAS: JOSÉ FRANCISCO DA COSTA, PELA CONTRATANTE E SÁVIO GURGEL NOGUEIRA E SILVA PELA CONTRATADA**

\*\*\*\*\*